



Estatuto do Centro Acadêmico de Agronomia da UFV

Capítulo I da entidade

Art.1 O centro Acadêmico de Agronomia fundado na década de 1970, sociedade civil sem fins lucrativos, (apartidária) com sede e foro na cidade de Viçosa é órgão de representação estudantil do curso de Agronomia da Universidade Federal de Viçosa – campus Viçosa.

Parágrafo único: O Centro Acadêmico de Agronomia, a seguir denominado de CAAgro, reconhece o Diretório Central dos Estudantes DCE, a União Estadual dos Estudantes UEE, e a União Nacional dos Estudantes UNE, assim como a Federação dos Estudantes de Agronomia do Brasil FEAB como entidades legítimas de representação dos estudantes, nos seus respectivos níveis de atuação.

Art.2 O CA tem por finalidade:

- a. Reconhecer e defender os interesses dos estudantes do curso de Agronomia e estudantes em geral, buscando a ampliação da participação dos estudantes nos órgãos colegiados, organizar e orientar a busca dos estudantes, ao lado do povo, pela construção de uma sociedade livre e democrática visando à reformulação crítica da universidade em função da realidade brasileira;
- b. Lutar pelo ensino público, gratuito e pela sua melhoria em todos os níveis;
- c. Pugnar em defesa dos interesses e direitos dos estudantes, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, ou convicção política, religiosa, transgenia ou social;
- d. Promover a desenvoltura ética, moral, desportiva, cultural e técnico - científica de seus membros.
- e. Promover a integração com o meio profissional.
- f. Organizar eventos que beneficiem a formação pessoal e profissional dos alunos do curso de Agronomia.

Capítulo II Dos elementos da entidade

Art.3 São elementos do CA:

- I. Seu Patrimônio
- II. Seus associados

Seção I do Patrimônio

Art.4 O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por outros que venha a adquirir, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos encargos.

Art.5 A receita da entidade é constituída por auxílios e subvenções, doações e legados, renda auferida em seus empreendimentos.

Seção II dos Associados

Art.6 São associados do CA todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Agronomia da Universidade Federal de Viçosa – campus Viçosa.

Art. 7 São direito dos associados:

Ter acesso aos livros e documentos do CA, bem como ao seu patrimônio, desde que para fins acadêmicos, com prévia autorização da coordenação e com o devido registro do empréstimo.

Art. 8 São deveres dos associados:

Cumprir e fazer o estabelecido no presente estatuto, bem como as deliberações das instancias do CA. Lutar pelo fortalecimento da entidade; zelar pelo patrimônio moral e material da entidade; exercer com dedicação as funções a eles atribuídas.

Capítulo III Da organização e do funcionamento da entidade

Art. 9 São instâncias do CA

- I. Assembléia Geral
- II. Coordenação

Seção I da Assembléia Geral

Art. 10 A assembléia geral é instância máxima de deliberação da entidade

Art. 11 A assembléia geral realiza-se:

- I. Por iniciativa de, no mínimo, 50% mais um da coordenação
- II. Por requerimento de 1/10 de associados do curso

Parágrafo único: Toda assembléia geral será convocada através da página online do CA de Agronomia e pessoalmente, com pelo menos três dias de antecedência, o qual mencionará data, horário, local e pauta.

Art. 12 A assembléia geral se realiza em uma sessão, e delibera com presença mínima de 1/10 dos associados.

Art. 13 São atribuições da assembléia geral:

Aprovar seu regimento interno; aprovar reforma do estatuto pelo voto de 2/3 dos presentes; aprovar e alterar o regulamento eleitoral; criar medidas de interesses dos associados; deliberar sobre casos omissos no presente estatuto, mudança de nome do CA.

Seção III - Da Coordenação

Art. 14 A coordenação é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas das entidades.

Art. 15 Compete à coordenação:

Representar os estudantes do curso de Agronomia da Universidade Federal de Viçosa – campus Viçosa; cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como divulgá-lo entre os membros e alunos; respeitar e encaminhar as decisões do CA; planejar e viabilizar a vida econômica da entidade; convocar a assembléia geral; convocar as eleições para

cargos de representação do CA; apresentar o relatório de suas atividades ao final do mandato.

Art. 16 A estrutura interna compõe-se de 6 diretorias: Coordenadoria geral, secretaria geral, financeiro, marketing, eventos e social. Que são ocupadas de acordo com as capacidades dos membros da gestão, que estão devidamente matriculados no curso de Agronomia na Universidade Federal de Viçosa.

Parágrafo único: Para as pessoas que desejarem integrar a coordenação atuante será avaliado o grau de interesse e comprometimento das mesmas para com a entidade.

Art. 17 A troca de gestão deve ocorrer de forma democrática e pacífica. Não é permitido o repasse de dívidas ou compromissos similares da gestão atual para a gestão posterior. É dever da gestão atual instruir a gestão posterior sobre a situação da entidade.

Art. 18 Caso aja interesse por parte de alunos associados que se sintam lesados ou que o papel do CA não está sendo desempenhado pela coordenação atual a época, para uma eventual mudança na forma de escolha, ou até mesmo de toda a gestão, essa mudança só será reconhecida conforma o parágrafo único do Art. 11 dá o devido respaldo e suas obrigatoriedades.

Art 19 Do funcionamento do CA:

I O mesmo possui sala nas dependências do Porão, prédio Centro de Vivência, localizada na de número 02, e concedida a anos pelo DCE, cabendo aos atuais coordenadores e suas equipes zelarem pela sala, no que se refere a cuidado com materiais e bens ali dispostos. A mudança de local se dará apenas em caso de reforma (devendo retornar ao fim da mesma).

II Cabe aos integrantes da coordenação do CA e suas respectivas áreas o cumprimento da carga horária pré-estabelecida em reunião e constada em ata, sendo que para cada período letivo cabe aos integrantes o limite de 03 faltas (durante 01 período letivo) em reuniões semanais, na extrapolação dessas, deve se apresentar atestado médico – o mesmo a ser enviado ao Registro Escolar, que justifique a extrapolação assim como motivos relacionados ao Movimento Estudantil, em detrimento a quebra desse parágrafo, o participante fica ciente de seu desligamento como membro do CA.

III Ao integrante que cumprir um período de 01 ano em atividade no CA, o mesmo passa a ter direito perante aos outros de obter o certificado junto ao professor Orientador do CA e o DCE para abater em sua grade a matéria FIT495 “Atividades Extracurriculares”.

IV O CA possui o direito de ter um professor Orientador, que tem como objetivo orientar aos alunos junto aos órgãos colegiados, docentes, eventos e suas formas de serem elaborados; e os bens patrimoniais do CA ficam em nome de seu respectivo departamento. Esse professor deve ser convidado e aceitar ao convite por carta de ofício que será direcionado ao Centro Ciências Agrárias e ao coordenador do curso.

V O desligamento de qualquer membro deve ser oficializado na primeira reunião semanal citado em ata.

Art 20 Da mudança deste estatuto:

Parágrafo único: quaisquer mudanças ou alterações neste estatuto, por qualquer motivo levantado por alunos do curso de agronomia ou ainda, integrantes do CA, deverá

ser dado como verdade apenas por Convocatória, com coro de 1/10 dos alunos do curso em Assembleia.